

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

09/08/82



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões 09/08/82

(Rubrica do Presidente)

Rubrica do Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1982

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/82

INICIATIVA:

Mesa da Câmara Municipal

HISTÓRICO:

Reajusta vencimentos e salários dos Servidores do Poder Legislativo.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho do ano de

mil novecentos e oitenta e dois, autuo o Projeto de Resolução supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 1981 a 1982

Presidente: Valter Cook

Vice-Presidente: Astor Dilen dos Santos

1º Secretário: Juracy Magalhães Gomes

2º Secretário: Maurício Meirelles Prates



Registre-se. Autografo
Sala das Sessões. 07/08/1982
(Rubrica do Presidente)

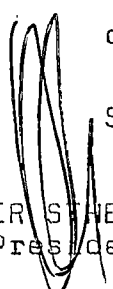
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

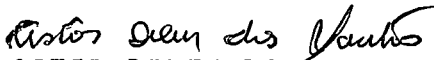
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/82.-

- REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Artº 1º - Ficam reajustados em quarenta por cento (40%) os valores de vencimentos-base e salários-base dos cargos efetivos e ainda dos símbolos ou padrões dos cargos em comissão do pessoal subordinado ao Poder Legislativo Municipal.
- Art. 2º - Nos cálculos para aplicação desta RESOLUÇÃO, serão sempre aproximados para a unidade imediatamente superior, as frações de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00).
- Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessárias para ser cumprida esta Resolução, ou a legislação federal, e ainda para alterar níveis ou corrigir distorções.
- Art. 4º - As despesas para o cumprimento desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos que se tornem necessários, bem como lançar mãos de dotações, transferir verbas, abrir créditos por provável excesso de arrecadação e realizar operações de crédito, para esse cumprimento.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º (primeiro) de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1982.


VALTER STIEL COCK
Presidente


ASTOR DILEN DOS SANTOS
Vice-Presidente


JURACY MAGALHÃES GOMES
Secretário

CM/cib.-



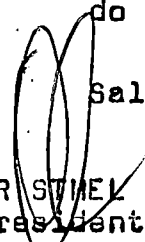
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

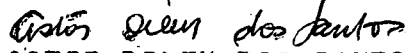
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/82.-

- REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º - Ficam reajustados em quarenta por cento (40%) os valores de vencimentos-base e salários-base dos cargos efetivos e ainda dos símbolos ou padrões dos cargos em comissão do pessoal subordinado ao Poder Legislativo Municipal.
- Art. 2º - Nos cálculos para aplicação desta RESOLUÇÃO, serão sempre a proximados para a unidade imediatamente superior, as frações de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00).
- Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessárias para ser cumprida esta Resolução, ou a legislação federal, e ainda para alterar níveis ou corrigir distorções.
- Art. 4º - As despesas para o cumprimento desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos que se tornarem necessários, bem como lançar mãos de dotações, transferir verbes, abrir créditos por provável excesso de arrecadação e realizar operações de crédito, para esse cumprimento.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a 1ª (primeiro) de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1982.


VALTER STIEL COCK
Presidente


ASTOR DILEN DOS SANTOS
Vice-Presidente


JURACY MAGALHÃES GOMES
Secretário

CM/cib.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/82.-

- REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS E TO
MA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artº 1º - Ficam reajustados em quarenta por cento (40%) os valores de vencimentos-base e salários-base dos cargos efetivos e ainda dos símbolos ou padrões dos cargos em comissão do pessoal subordinado ao Poder Legislativo Municipal.


Art. 2º - Nos cálculos para aplicação desta RESOLUÇÃO, serão sempre a proximados para a unidade imediatamente superior, as frações de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00).

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessárias para ser cumprida esta Resolução, ou a legislação federal, e ainda para alterar níveis ou corrigir distorções.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos que se tornem necessários, bem como lançar mãos de dotações, transferir verbas, abrir créditos por provável excesso de arrecadação e realizar operações de crédito, para esse cumprimento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a 1ª (primeiro) de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1982.


VALTER STEL COCK
Presidente


ASTOR DILEN DOS SANTOS
Vice-Presidente


JURACY MAGALHÃES GOMES
Secretário

CM/cib.-

DATA	NÚMERO
30/07/82	007/82
DESTINO:	CÓDIGO:
Heanito	LRES-380M